



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 062 DE 20 DE MAIO DE 2002.

*Dispõe sobre o Regime Previdenciário do Município de Pedra Bela*

O SENHOR ÁLVARO JESIEL DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** Fica declarado que o regime de previdência social adotado para todos os servidores do Município de Pedra Bela é o mesmo instituído para todos os trabalhadores da iniciativa privada, denominado Regime Geral de Previdência Social e vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 20 de maio de 2.002.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal

***Nota: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra***